

## RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Estabelece normas para **Acompanhamento do Discente de Mestrado e Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

A COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunida em sessão plenária realizada no dia **29 de novembro de 2018** e considerando **as normas estabelecidas pelas agências de fomento e** o Regulamento do Programa de Pós-Graduação:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O processo de Acompanhamento dos Discentes de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) será conduzido pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente.

**Art. 2º.** O processo de acompanhamento constará da verificação dos itens descritos a seguir, os quais serão detalhados neste documento:

- a) Rendimento Acadêmico em disciplinas;
- b) Relatório de Atividades do discente.

**Art. 3º.** O Rendimento Acadêmico em cada disciplina, avaliado a juízo do professor, será expresso por conceitos e correspondente qualificação, sendo assim abrangidos: conceitos A, B e C indicam aprovação, com aproveitamento dos créditos cursados; conceitos D (insuficiente) e RF (reprovado por frequência) indicam reprovação.

**§1º** Em casos excepcionais, a critério da Comissão Administrativa, poderá ser atribuído o conceito IC (incompleto), que deverá ser substituído pelo

conceito definitivo até o término do próximo período letivo, depois de cessado o impedimento.

**§2º** Os conceitos conferidos deverão ser comunicados pelos professores de cada disciplina a Coordenação do PPGCA até trinta dias úteis após o término de cada disciplina.

**§3º** Eventuais solicitações de revisão de conceitos poderão ser feitas no prazo máximo de quinze dias úteis após a divulgação dos mesmos, cabendo ao professor igual prazo para deliberar sobre a solicitação.

**§4º** Dois conceitos C implicarão na possibilidade de perda de bolsa pelo discente e três conceitos C implicarão no desligamento.

**§5º** Um conceito D e/ou RF, implicará na possibilidade de perda de bolsa e dará ao discente uma oportunidade de cursar a disciplina novamente para substituição deste e, na persistência do conceito, o discente será desligado.

**§6º** Dois conceitos D e/ou RF, incluindo o conceito substituído, implicará no desligamento do discente.

**§7º** Para discentes com bolsa do CNPq, um conceito C implicará na perda da bolsa, podendo ser substituída por um bolsa CAPES.

**§7º** Intervalo de notas referente a cada conceito

**A** – 9,0 a 10,0

**B** – 7,5 a 8,9

**C** – 6,0 a 7,4

**D** – Inferior a 5,9

**Art. 4º** O Relatório de Atividades deverá ser apresentado por discentes do mestrado ao final do primeiro ano de curso e discente de doutorado, ao final do primeiro, segundo e terceiro ano de curso.

**§1º** Os discentes que não entregarem o relatório de atividades estarão impedidos de renovar matrícula no semestre seguinte e, conseqüentemente, serão desligados.

**§2º** A pontuação do Relatório será realizada considerando-se os itens descritos em seu conteúdo, quais sejam, disciplinas cursadas no período, atividades de pesquisa, atividades de formação, produção científica e produção técnica.

**Art. 5º** Na avaliação dos discentes de mestrado e doutorado ao final do primeiro ano de curso serão considerados os seguintes aspectos:

**§1º** Ao final do primeiro ano, os discentes deverão ter cursado no mínimo 80% dos créditos necessários para integralização do curso, dezesseis (16) para o Mestrado e vinte (20) para o Doutorado.

**§2º** O discente que não atingir os 80% dos créditos no primeiro ano, terá que justificar tal fato e a não justificativa ou a não aprovação da justificativa pela Comissão implicará na possibilidade de perda de bolsa ou desligamento do discente.

**Art. 6º** Na avaliação do relatório dos discentes de doutorado ao final do segundo ano de curso serão considerados os seguintes aspectos:

**§1º** Ao final do quarto semestre o Doutorando terá que realizar a atividade complementar obrigatória de Seminários de Acompanhamento de Doutorado, com apresentação oral sobre o andamento do projeto e resultados parciais da fase experimental e demais atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo discente durante esses dois primeiros anos de doutorado.

**§2º** Após a participação na atividade, o discente deverá preencher o relatório indicado o conceito obtido.

**§3º** Conceitos A ou B resultaram na aprovação do relatório do discente, enquanto os conceitos C ou D resultaram em reprovação do relatório e possibilidade de perda de bolsa.

**§4º** A reprovação implicará em reapresentação do andamento do projeto e demais atividades no prazo de 180 dias e a manutenção do conceito C ou D resultará em perda de bolsa ou desligamento, respectivamente.

**Art. 7º** Na avaliação do relatório dos discentes de doutorado ao final do terceiro ano de curso, as atividades de formação, produção científica e produção técnica serão pontuadas (Anexo I).

**Parágrafo único.** O discente que não atingir o mínimo de 20 pontos terá 180 dias para apresentar novo relatório e ainda assim, caso não alcance a pontuação mínima, poderá perder a bolsa ou ser desligado

**Art. 8º** Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria do PPGCA.

**Art. 9º** Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal de Goiás.

**Profa. Dra. Naida Cristina Borges**

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

**Profa. Dra. Danieli Brolo Martins**

Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

## ANEXO I

<b>ATIVIDADES DE FORMAÇÃO</b>	
<b>Estágios e treinamentos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	4
• Nacionais	2
<b>Cursos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	3
• Nacionais	1.5
• Idiomas sem fronteiras	5
<b>Participação em eventos científicos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	3
• Nacionais	1.5
• Regionais	1
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	
<b>Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
• Trabalhos completos como 1º autor	10
• Trabalhos completos em coautoria	5
• Resumos como 1º autor	3
• Resumos em coautoria	1
<b>Apresentação oral de trabalho em eventos científicos</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	5
• Nacionais	3
• Regionais	2
<b>Artigos completos PUBLICADOS ou ACEITOS em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a classificação do periódico no Sistema Qualis</b>	<b>Pontos</b>
• A1	30
• A2	25
• B1	18
• B2	9
• B3	6
• B4	3

<b>Artigos completos SUBMETIDOS em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a classificação do periódico no Sistema Qualis</b>	<b>Pontos</b>
• A1	7.5
• A2	5
• B1	4
• B2	3
• B3	2
• B4	1
<b>Livros com corpo editorial e ISSN</b>	<b>Pontos</b>
• Livros publicados	20
• Capítulos de livros	10
<b>Textos em jornais e revistas</b>	<b>Pontos</b>
• Internacionais	3
• Nacionais	2
• Regionais	1
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	
• Participação em atividades de extensão	10
• Produtos, processos ou técnicas com patente	10
• Palestras e cursos ministrados em área afim à pesquisa	5
• Revisor de periódicos	4
• Treinamento de bolsistas e estagiários	2